



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Lei nº 90

"Dôa terreno pertencente ao Município ao Departamento de Correios e Telegrafos, Ministério de Viação e Obras Públicas, para construção de prédio próprio da Agência Postal Telegráfica local"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a escritura de doação de terreno nº 38, da rua Tamandaré, nesta, medindo 11,00 m. de freten por 40,00 m. de fundos, ao Departamento de Correios e Telegrafos, Ministério de Viação e Obras Públicas, para a construção de prédio próprio da Agência Postal Telegráfica desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ladário em 15 janeiro de 1963.

Pedro Jorge Assad  
Presidente

Heitor Naira Garcia  
Vice-Presidente

Osvaldo Barbosa de Cavalari  
Secretario